PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO....021/.....
PROJETO DE LEI....019/96.
AUTORIA....Executivo.
.....

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de ...../...../.....
VISTO
1º. SECRET.

LEI Nº 018/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **GLOVACKI TERRAPLANAGENS S/C LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **GLOVACKI TERRAPLANAGENS S/C LTDA.** - CGC/MF 00.305.895/0001-72, o lote de terras sob nº 05 (cinco) da quadra nº 02 (dois) com área de 2.400,00 m² da planta do Loteamento Parque Industrial Zona Oeste - 2ª Etapa, a ser implantado nos lotes sob nºs 1-C/REM., nº 1-C-A/1 e 1-C-A/2 da Gleba Patrimônio Apucarana, objeto das matrículas originárias nºs 3.483, 7.085 e 7.086 do CRI - 2º Ofício da Comarca.

Art. 2º - A empresa donatária edificará no local sua sede e atuará no ramo de terraplanagens.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas em lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de abril de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal